



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.733/2022

CERTIFICADO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 16/12/2022

Gabinete de Prefeito

Mário César Spadetti

Chefe de Gabinete

Dec. nº 8.688/2021

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono salarial aos seus servidores no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 2º - O abono será pago no mês de dezembro/2022, juntamente com a folha de pagamento mensal.

Art. 3º - O abono será concedido aos servidores ativos do quadro funcional do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado.

Art. 4º - O abono de que trata esta lei não é incorporável à remuneração do servidor, a qualquer título, não integrando os vencimentos para efeito de vantagens pessoais e/ou fixação de proventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 16 de dezembro de 2022.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL